

Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem Nº: 31/07

Processo Nº: 663/2007

Ante Projeto: 38/2007

Emenda: _____

Projeto de Lei 38/07

“Autoriza o Poder Executivo a
incluir programa, ação, objetivo e
meta na Lei de Diretrizes
Orçamentárias – LDO 2007 e em
seu Anexo I”

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 15 / 06 / 07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DA
	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>27/0</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 259/07

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 02/07/07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 03/07/07

LEI 733. 10/07/07

PUBL 227 1a 15/07/07



227

LEI Nº 730, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

UNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0040 – PSF – Programa Saúde da Família

Meta: Construção de Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar

Unidade: m² – Área total a construir: 90,63m²

Meta: Construção do muro ao redor do Centro Administrativo

Unidade: m – Total de metros lineares do muro: 54,00m

Projeto orçamentário: 1008 – Construção do Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul

Recursos para 2007: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

PAULO TADEU POLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 731, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0040 – Programa: PSF – Programa Saúde da Família

1.008.000 – Projeto: Construção do Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

Art. 2º Para co de que trata esta Lei, s do superávit financeir 03000 Recursos Ordin no valor apurado de R\$ forme o disposto no art. 17 de março de 1964, Decreto nº 2.400, de 29

Total dos recursos uti adicional especial a qu

Art. 3º Esta Lei e cação.

Pontal do Para

RUDIS

F

PAULA

SECRETÁRIO

LEI Nº 732, DE

Autoriza o Poder E objetivo e meta no Plano I seu Anexo I.

A CÂMARA MU PARANÁ, ESTADO DO PA FEITO MUNICIPAL, SAN

Art. 1º Fica o Pode nb Anexo I, da Lei Municp. – PPA 2006/2009, a seguin tada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 1

Subfunção: 451 – INFRAES

Programa: 0033 – Pavime Públicos

Meta: Construção de calçad

Khury – Orla de Pontal do F

Unidade: metro linear – Tota

tos e quarenta metros)

Meta: Instalação de chuvei

da Avenida Aníbal Khury –

Unidade: chuveiro – Quant

chuveiros anti-vandalismo

Projeto orçamentário: 1.009

instalação de chuveiros anti-

Recursos para 2007: R\$ 32,7

centos e sessenta e um reais

Art. 2º Esta Lei entra e cação.

Pontal do Paraná, 16

RUDISNEY G

PREFE

ARAMIS MERE

SECRETÁRIO MUNICIPAL

**LEI Nº 726, DE 2 DE JULHO DE 2**

Declara de utilidade pública o Centro Gaúchas Herança Farroupilha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE P PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVO FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUI

Art. 1º Fica declarado de Utilidade I tro de Tradições Gaúchas Herança Farro jurídica de direito privado, inscrita no C 07.615.509/0001-98, entidade sem fins lucra à Rua Albert Einstein, 448, Balneário Santa Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salv a critério do Chefe do Poder Executivo mu apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Pre rio circunstanciado dos serviços prestados no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da decl dade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) vos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutário prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dent ta) dias, contados da averbação da altera Público competente, não comunicar a ocorrê

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na d cação.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 20

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

JORGE NOVAKOVICH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMI



EXPEDIE

O MUNIC

Órgão Oficial do Município de Pon Criado pela Lei Municipal nº

Produzido pela Secretaria Mu

Administração da Prefeitura Muni

do Paraná/PR

Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 -

Fone: 3972-7000

Derival Canelhas Fern



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Projeto de Lei 38/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 02 e 03 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação paraser executada no corrente exercício

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0033 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

Meta: Construção de calçadas ao longo da Avenida Aníbal Khury – Orla de Pontal do Paraná

Unidade: metro linear – Total a construir: 340,00m (trezentos e quarenta metros)

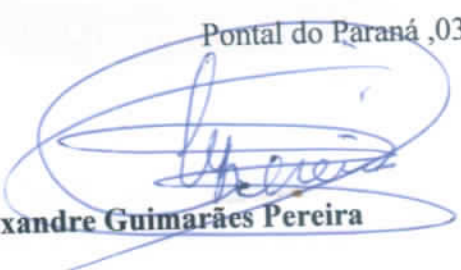
Meta: Instalação de chuveiros anti – vandalismo ao longo da Avenida Aníbal Khury- Orla de Pontal do Paraná

Unidade: Chuveiro – Quantidade a instalar : 16 (dezesesseis) chuveiros anti - vandalismo

Recursos para 2007: R\$ 32.761,26 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 784 - 2007

ASSUNTO
Ofícios
INTERESSADO
Vereador Alexandre G. Pereira
LOCAL

Pontal do Paraná, 09/07/2007 - 13:58:25

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFICIO N.º 275/2007

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2007.

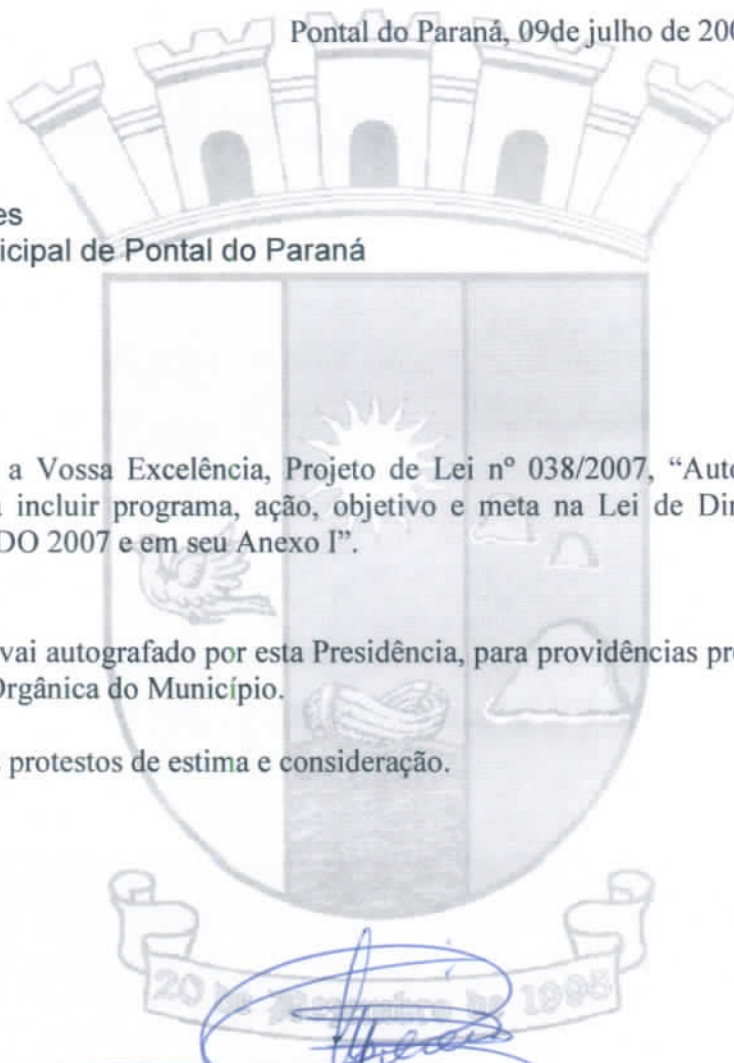
Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 038/2007, "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I".

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Rua Noémio Gabriel Simas, 675 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná
PR Cep 83255-000 Fone/Fax (0**41) 3372-7015 - E-Mail: camara@pontalparana.pr.gov.br

SOLICITANTE		SOLICITANTE PROCESSO	
Câmara Municipal		3670/2007	
ASSUNTO		ASSOAT & ENTRADA	
Enc. Projeto Lei 038/2007		10/07/07	
SECRETARIA		SECRETARIA	

Paraná/PR - Fone (41) 3455-8950

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº55/07 Ofício 260 GAB

PL 38/07

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2007 e em seu Anexo I."

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 727 - 2007

Assunto:
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Assinatura:
Vereadores

Local:

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 14:53:42


Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento

Relator


Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 260/GAB

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 31/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	663 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Poder Executivo
LOCAL	
Pontal do Paraná, 15/06/2007 - 14:42:59	

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 31/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 31/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2007 (Lei Municipal nº 664/06), programa de Governo na função Urbanismo.

As metas a serem alcançadas consistem na construção de 340,00m (trezentos e quarenta metros) de calçada e na instalação de 16 (dezesseis) chuveiros anti-vandalismo, ao longo da Avenida Aníbal Khury/orla de Pontal do Paraná.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2007, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 38/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0033 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

Meta: Construção de calçadas ao longo da Avenida Aníbal Khury – Orla de Pontal do Paraná

Unidade: metro linear – Total a construir: 340,00m (trezentos e quarenta metros)

Meta: Instalação de chuveiros anti-vandalismo ao longo da Avenida Aníbal Khury – Orla de Pontal do Paraná

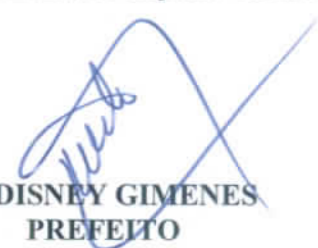
Unidade: chuveiro – Quantidade a instalar: 16 (dezesesseis) chuveiros anti-vandalismo

Projeto orçamentário: 1.009 – Construção de calçadas e instalação de chuveiros anti-vandalismo

Recursos para 2007: R\$ 32.761,26 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


ARAMIS MEREB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 1ª discussão no dia

02/07/07, o Anteprojeto de LEI

de nº 38/07.

Rua Noémio Gabriel Simas, 675 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 E-Mail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Bairro do Praje de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 03/07/07, a

Redação Final do Anteprojeto de LEI

de nº 38/07.


1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 713 - 2007

Ofício

Assessor: Alexandre G. Pereira

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 13:52:33

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 259/2007

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 02 e 03 de julho de 2007

Ofício 266/07 GAB
Ofício 221/07 GAB
Ofício 248/07 GAB
Ofício 249/07 GAB
Ofício 247/07 GAB
Ofício 251/07 GAB
Ofício 259/07 GAB
Ofício 260/07 GAB
Ofício 261/07 GAB
Ofício 263/07 GAB
Ofício 265/07 GAB
Ofício 273/07 GAB
Ofício 274/07 GAB
Ofício 275/07 GAB
Ofício 276/07 GAB
Ofício 279/07 GAB
Ofício 280/07 GAB
Ofício 281/07 GAB


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente